



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD  
Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90040060 - Porto Alegre - RS  
PREDIO 12106

## COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

### A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas:

A Comissão Permanente de Pessoal Docente, de acordo com o que dispõe a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Nº 12.863 de 24 de setembro de 2013 e a Lei Nº 13.325 de 29 de julho de 2016; Portaria nº 554, de 20 de junho de 2013, do Ministério da Educação, republicada no DOU de 23.07.2013; nos termos da Decisão nº 331/2017 – CONSUN, de 22.12.2017, examinou o pedido de **progressão/promoção** funcional na carreira do Magistério Superior:

Docente: ...

Departamento: ...

Unidade: ...

Da Classe: ...                      Denominação: ...                      Nível: ...

Para a Classe: ...                      Denominação: ...                      Nível: ...

**O(A) docente cumpriu com todos os requisitos para a progressão no interstício de ..... a .....**

**Progressão/Promoção com vigência e efeitos a partir de ....., conforme Decreto nº 20.910/1932, respeitado o quinquênio, Constituição Federal, art. 5º, XXXVI, Art. 1º da Lei Nº 13.325 de 29 de julho de 2016 e Art. 20 da Decisão 331/2017, nos termos:**

*Art. 20 - Todos os efeitos, inclusive o financeiro, da progressão e da promoção a que se refere esta decisão ocorrerão a partir da data em que o docente completar a pontuação necessária para tal, respeitando o interstício mínimo.*

Após exame deste processo, informamos que toda a documentação exigida pela legislação que rege as normas para a progressão funcional do(a) docente, foi atendida e, portanto, procedeu-se o seu registro na CPPD.